

	<p>Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06 Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br</p>
---	---

LEI N.º832 , DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera o artigo 8º da Lei Municipal n.º 690, de 29 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 690, de 29 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º O valor de uma diária é fixado em R\$ 284,05 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), podendo ser reajustado anualmente, nos mesmos índices de correção dos subsídios e vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00 – Diárias Pessoa Civil

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE BOA VISTA DO CADEADO,RS,
30 DE MAIO DE 2017.

FABIO MAYER BARASUOL
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secret. da Administração, Planej. E Fazenda